



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EDITAL Nº 1 - PRES/DG/SADOR/COMAP

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, CNPJ/MF nº 05.789.902/0001-72, por meio da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Permanentes (instituída pela Portaria nº 700/2021 PRES/DG), TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá a doação de bens móveis discriminados no endereço eletrônico <http://www.tre-to.jus.br/transparencia/materiais-para-doacao/materiais-para-doacoes>, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.373/2018, bem como nas determinações contidas no SEI nº 0033462-42.2023.6.27.8000.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de veículos, classificados como antieconômicos, conforme descrito no Anexo I.

II - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. A doação objeto deste instrumento é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social e poderá ser feita em favor:

- a - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou
- e - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

III - DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

3.1. Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Permanentes, **conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação no DOU.**

3.2. O requerimento pode ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail comap@tre-to.jus.br;

3.3. Juntamente com o requerimento, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal:

- a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a” deste inciso, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

II - organizações da sociedade civil, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas:

- a) decreto declaratório de utilidade pública federal;
- b) estatuto Social;
- c) atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) documento de identificação pessoal com foto, no qual conste o número do RG e CPF do representante legal da instituição.

IV - DA VISTORIA PRÉVIA

- 4.1. Os interessados poderão realizar vistoria prévia, mediante agendamento junto à Sessão de Transportes - SETRAN, para verificação das condições dos bens.
- 4.2. O agendamento poderá ser feito por meio do telefone, (63) 3229-9784, ou pelo e-mail sador@tre-to.jus.br.

V - DA PRIORIDADE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Os bens em referência serão doados observando a seguinte ordem de prioridade:

I – Municípios no Estado do Tocantins;

II - órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

III - organizações da sociedade civil, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas.

- 5.2. Em regra, cada órgão/entidade terá direito a receber um único item.

5.2.1. Excepcionalmente, havendo itens remanescentes, um mesmo órgão/entidade poderá receber mais de um item.

- 5.3. Havendo mais de um interessado em um mesmo item, o desempate observará os seguintes critérios:

I – município que apresentar o menor índice de desenvolvimento humano (IDH);

II - a preferência estabelecida no item 5.1;

III - a ordem de recebimento da solicitação de doação;

IV - sorteio, após convocação prévia dos interessados.

5.4 Caso participem do processo, serão contemplados ao menos 2 (dois) itens para os Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e onde foram instalados Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo TRE-TO.

VI - DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.tre-to.jus.br/transparencia/materiais-para-doacao/materiais-para-doacoes>.

VII - DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação do resultado final e será agendada com a Seção de Transportes e Segurança deste Tribunal, por meio do telefone (63) 3229-9784.

7.2. Caso o interessado classificado não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1, perderá o direito de receber a doação, que será destinada ao próximo interessado na lista de classificação.

7.3. As despesas com transporte correrão por conta do donatário.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão encaminhar eventuais dúvidas para a Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Permanentes, pelo correio eletrônico: comap@tre-to.jus.br ou pelos telefones (63) 3233-9752.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Permanentes.

8.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Relação de Bens;

b) Anexo II - Formulário de Solicitação;

a) Anexo III - Termo de Doação.

8.4. O presente edital será publicado no Diário Oficial da União e na internet (sítio do Tribunal).

Em 07 de maio de 2024.

MARCIO DIAS SANTIAGO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302209123** e o código CRC **3AB18568**.